



**Prefeitura Municipal de Pedro
Osório**

Estado do Rio Grande do Sul

Praça dos Ferroviários s/ nº Centro
Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000
Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551406

Lei n.º 2719/2012

**“Autoriza o Poder Público Municipal a contratar
emergencialmente até quatro motoristas”**

CESAR ROBERTO COUTO DE BRITO, Prefeito Municipal de Pedro Osório, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Pedro Osório, RS, autorizado a contratar em caráter emergencial até 04 (quatro) motoristas pelo prazo de 90 (noventa) dias, à contar de 07 de julho de 2012.

Art. 2º - Para preenchimento das vagas será utilizado como critério de seleção os primeiros colocados do concurso público 01/2012.

Parágrafo Único - Os contratos serão automaticamente rescindidos, após a implementação do prazo estabelecido no artigo 1º.

Art. 3º - Parágrafos despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o exercício do ano de 2012.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2012.


César Roberto Couto de Brito
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

“Doe Órgãos, doe sangue: Salve vidas”